



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

1

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, DECRETO 10.024/2019, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>105/2021</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	VI. REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA
VII. OBJETO <b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades do Município de Quijingue - Ba.</b>	
<b>Órgão</b> -02-Secretaria de Governo/03-Secretaria Municipal de Administração/04-Secretaria Municipal de Finanças/05-Secretaria Municipal de Educação/06-Secretaria Municipal de Saúde/08-Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/07-Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos/09-Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico. <b>Unidade</b> -02.01-Secretaria de Governo/03.01-Secretaria Municipal de Administração/04.01-Secretaria Municipal de Finanças/05.01-Secretaria Municipal de Educação/06.01-Secretaria Municipal de Saúde/08.01-Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/08.02-Fundo Municipal de Assistência Social/07.01-Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos/09.01-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. <b>Projeto/Atividade</b> -2057-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Governo/2041-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Administração/2005-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Finanças/2025-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação/2027-Manutenção e Desenvolvimento do EJA/2045-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/2046-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	VIII. MODO DE DISPUTA: <b>ABERTO E FECHADO, ART. 32 DO DECRETO 10.024/2019</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

2

Fundamental/2004-Manutenção das Ações Odontológicas Básicas (Saúde Bucal)/2006-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde/2012-Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde/2014-Manutenção do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde/2017-Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da Família/2018-Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade/2020-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária/2052-Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS)/2053-Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde/2033-Manutenção do Conselho Tutelar/2037-Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/2056-Gestão das Ações do Fundo da Criança e do Adolescente-CMDCA/2034-Manutenção do Programa Primeira Infância (Criança Feliz)/2036-Manutenção do Programa de Ações Estratégicas do PETI/2039-Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos-PAEFI/2049-Manutenção da Proteção Social Básica/2050-Manutenção do Programa de Bolsa Família e de Cadastro Único-IGDBF/2051-Manutenção do Único Sistema de Assistência Social-IGD/SUAS/2015-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/2040-Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Fontes** – 00, 01, 02, 04, 14, 19, 28, 29

**Elemento de Despesa**-3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

IX. VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 12 MESES	X. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
--	--

XI. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 H EM DIA ÚTIL</b>  Pregoeiro responsável  _____  Arlton Cícero Santos Almeida Nomeado através do Decreto nº 14, de 08 de janeiro de 2021
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

**OBJETO**

**1.** A presente licitação tem por escopo **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades do Município de Quijingue - Ba.**

1.1. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, da data da assinatura até 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art.57 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. O tipo da licitação está indicado é menor preço por LOTE.

1.3. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **no** Edital.

1.4. Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência. ( A subcontratação só será possível uma única vez).

1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº. 9.433/05 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05 e das Leis Federais 10.520/02 Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

**4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema (Banco do Brasil) na página eletrônica [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os



documentos que forem por ele solicitados.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

4.8. O representante legal, quando da protocolização dos documentos referidos no item 6.1.2 no DGCC, deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.

4.9. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	01	Outubro	2021	14h
Limite acolhimento das propostas	14	Outubro	2021	08h
Data de abertura das propostas	14	Outubro	2021	09h
Data de	14	Outubro	2021	10h



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

realização do pregão				
Processo nº	105			
Tipo	Menor preço por Lote			
Prazo para impugnação	Até 03 dias úteis			
Data da publicação	01	Outubro	2021	

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa. Sendo anexada concomitante com a documentação de habilitação exclusivamente no Sistema do Banco do Brasil.

5.1.2. O **Critério de Julgamento**: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.1.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.1.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

5.1.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **6. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

6.1.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

6.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

6.1.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.1.4. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.

7.4.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura(s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

7.4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;

b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;

c) **Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**

d) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.

7.4.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7.4.6. **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo VII**.

7.4.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo IX**.

7.4.8. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

modelo no **Anexo VI**.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site eletrônico Sistema (Banco do Brasil) na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7.11. Todos os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados via correios por cópia autenticada ou com a protocolização do original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após** o encerramento do pregão no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site: site eletrônico Sistema (Banco do Brasil) na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) durante o prazo previsto para recebimento da **proposta de preço e documentação de habilitação** devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do **Anexo VI**, e, se for o caso, o instrumento de **procuração** por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.

9.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).**

9.6. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via sistema do Banco do Brasil ou qualquer outro meio eletrônico autorizado pelo pregoeiro, com a protocolização do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** do encerramento do pregão, no Departamento de Licitações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**10. MODO DE DISPUTA**

10.1. O modo de disputa para esse certame será **aberto e Fechado**.

**MODO ABERTO/FECHADO**

10.1.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.1.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.

10.1.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual **será automaticamente encerrada** a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

10.1.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os das **ofertas** com preços **até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.6. **Não havendo** pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os **autores dos melhores lances**, na **ordem de classificação**, até o **máximo de três**, **oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.1.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.1.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.1.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24h**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, fabricante** que vinculam a Contratada.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13. RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) HORAS, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.2. Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto desse pregão junto a site eletrônico Sistema (Banco do Brasil) na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.**

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

13.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

#### **15. CONTRATAÇÃO**

15.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceita pela Administração.

15.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legada empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, na formado §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

15.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA pro rata tempore.

16.4. Em conformidade com o §4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

## **17. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

17.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

17.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

## **18. FORMA DE FORNECIMENTO**

18.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

## **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

habilitação para o recebimento de pagamentos;

- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

19.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **20. PENALIDADES**

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos arts. 87 e 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 20.3. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 20.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 81 e art. 88, caput e inciso I, art. 92 e 96 da Lei 8.666/93.
- 20.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos art. 90, 94 e 95 e parágrafo único do art. 92 da Lei 8.666/93.
- 20.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15

**21. RESCISÃO**

- 21.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/96.
- 21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

**22. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23. IMPUGNAÇÕES**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 23.3. Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no ENVIADA POR EMAIL ([licitacaoquijingue2017@gmail.com](mailto:licitacaoquijingue2017@gmail.com)) ou enviada através de e-mail no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.
- 23.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

propostas.

- 24.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 24.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, **através do e-mail informado no edital**, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário estabelecido no preâmbulo. Salientamos que qualquer impugnação será aceita quando protocolada ou enviada através de e-mail no prazo do item 25.1 do edital, no horário anteriormente mencionado.
- 24.7. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 24.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quijingue.
- 24.14. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

17

24.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item XII do preâmbulo** e no portal **sítio licitacoes-e.com.br**. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site do Banco do Brasil, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

24.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

24.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Quijingue, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;**
- II. Modelo de Proposta de Preços;**
- III. Orçamento Básico da Administração;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VI. Modelo de Declaração de Superveniência;**
- VII. Minuta do Contrato;**
- VIII. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;**
- IX. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Quijingue, XXX de XXXX de 2021.

---

Arlton Cícero Santos Almeida  
Pregoeiro responsável  
Nomeado através do Decreto nº 14, de 08 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Quijingue LICITAÇÃO  
Nº -2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº -2021  
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente  
analisado e aprovado com observância às exigências  
legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02  
e Lei Estadual 9.433/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

19

#### **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **1. Objeto:**

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades do Município de Quijingue - Bahia.

##### **3. Justificativa:**

A presente solicitação objetiva atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Quijingue, e seus Departamentos, buscando suprir suas necessidades, essencial à continuidade e manutenção dos serviços prestados a população.

Justifica a presente solicitação para serviços ora solicitados, para que sejam realizados os serviços necessários a fim de manter os trabalhos administrativos a serem realizados por todos os departamentos dessa secretaria.

O planejamento de atividades da prefeitura contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência. A nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas das referidas Secretarias, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos.

##### **4. Valor Estimado:**

O valor estimado para a contratação do serviço a que se refere este processo licitatório é de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando inclusos no mesmo todos os custos para sua realização, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e demais despesas necessárias à realização do respectivo objeto.

##### **4. Execução / Entrega:**

- 4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma **PARCELADA**, a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pelo setor responsável;

##### **5. Especificação / Detalhamento:**

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes deste anexo I e observados os esclarecimentos constantes do Edital deste Termo de Referência.

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

20

LOTE-01				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	1	ADMINISTRAÇÃO: Veículo tipo Passeio, Motor potência mínima 1.0 Flex, c/4 portas, completo, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2011).	Unid.	1
1	2	ADMINISTRAÇÃO: Veículo tipo Motocicleta: 125cc, Flex, combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2011).	Unid.	1
1	3	FINANÇAS: Veículo tipo caminhonete aberta ou fechada Cab. Dupla, completa, Cap. Mínima para 05 pessoas, motorização turbo diesel, combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção corretiva e preventiva	Unid.	1
1	4	GABINETE DO PREFEITO: Veículo tipo caminhonete aberta ou fechada Cab. Dupla, completa, Cap. Mínima para 05 pessoas, motorização turbo diesel, combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. (MÍNIMO 2014).	Unid.	1
1	5	EDUCAÇÃO: Veículo tipo Van ou similar, motor a diesel, completo, Capacidade para 16 pessoas, com motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2013).	Unid.	1
1	6	EDUCAÇÃO: Veículo tipo Passeio, Motor potência mínima 1.0 Flex, c/04 portas, completo, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2014).	Unid.	2
1	7	SAÚDE: Veículo tipo Passeio, com motor potência mínima 1.0 Flex, c/04 portas, completo, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2014).	Unid.	40
1	8	SAÚDE: Veículo tipo Mini Van, motor não inferior a 1.8 Flex, c/04 portas, completo, Cap. Mínima para 07 passageiros, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2014).	Unid.	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

1	9	INFRA-ESTRUTURA: Veículo tipo Passeio, com motor potência mínima 1.0 Flex, c/04 portas, completo, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2014).	Unid.	1
1	10	INFRA-ESTRUTURA: Veículo tipo Utilitário, caminhonete, 1.4 8v, peq. Porte, cabine simples, Flex, completo, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2012).	Unid.	2
1	11	INFRA-ESTRUTURA: Veículo tipo caminhonete aberta ou fechada Cab. Dupla, completa, cap. mínima p/05 pessoas, motor turbo diesel, combustível por conta da Prefeitura, Km Livre e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. (MÍNIMO 2012).	Unid.	2
1	12	AGRICULTURA: Veículo tipo Utilitário, caminhonete, 1.4 8v, peq. Porte, cabine estendida, Flex, completo, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2012).	Unid.	1
1	13	SOCIAL: Veículo tipo Passeio, Motor 1.8 16v Flex, cap. Mínima 05 passageiros, c/4 portas, completo, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2012).	Unid.	3
1	14	SOCIAL: Veículo tipo Passeio, Motor potência mínima 1.0 Flex, c/4 portas, completo, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2012).	Unid.	2

**LOTE II**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	1	SAÚDE: Veículo tipo Micro ônibus, motor a diesel, completo, Cap. Mínima para 28 passageiros, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2014).	Unid.	2
2	2	SAÚDE: Veículo tipo ônibus, motor a diesel, completo, Cap. Mínima para 44 passageiros, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2010).	Unid.	1
2	3	EDUCAÇÃO: Veículo tipo Caminhão Baú 3/4, motor a diesel, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada.	Unid.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

2	4	INFRA-ESTRUTURA: Veículo tipo Caçamba truque, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada.	Unid.	3
2	5	INFRA-ESTRUTURA: Veículo tipo Caçamba, toco, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada.	Unid.	4
2	6	INFRA-ESTRUTURA: Veículo tipo Carro Pipa, a diesel, Cap. Mínima 8.000 Lts, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada.	Unid.	3
2	7	INFRA-ESTRUTURA: Veículo tipo Caminhão, a diesel, com plataforma articulada aérea (muque) para troca de lâmpadas, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, Km Livre, manutenção por conta da contratada.	Unid.	1

**LOTE III**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	1	INFRA-ESTRUTURA: Veículo tipo Retro escavadeira cabinada, 4x4, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada. (MÍNIMO 2010)	Unid.	150

**6. Dotação Orçamentária:**

**Órgão**-02-Secretaria de Governo/03-Secretaria Municipal de Administração/04-Secretaria Municipal de Finanças/05-Secretaria Municipal de Educação/06-Secretaria Municipal de Saúde/08-Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/07-Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos/09-Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico.

**Unidade**-02.01-Secretaria de Governo/03.01-Secretaria Municipal de Administração/04.01-Secretaria Municipal de Finanças/05.01-Secretaria Municipal de Educação/06.01-Secretaria Municipal de Saúde/08.01-Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/08.02-Fundo Municipal de Assistência Social/07.01-Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos/09.01-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Projeto/Atividade**-2057-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Governo/2041-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Administração/2005-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Finanças/2025-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação/2027-Manutenção e Desenvolvimento do EJA/2045-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/2046-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/2004-Manutenção das Ações Odontológicas Básicas (Saúde Bucal)/2006-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde/2012-Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde/2014-Manutenção do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde/2017-Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da Família/2018-Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade/2020-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária/2052-Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS)/2053-Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde/2033-Manutenção do Conselho Tutelar/2037-Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/2056-Gestão das Ações do Fundo da Criança e do Adolescente-CMDCA/2034-Manutenção do Programa Primeira Infância (Criança Feliz)/2036-Manutenção do Programa de Ações Estratégicas do PETI/2039-Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos-PAEFI/2049-Manutenção da Proteção Social Básica/2050-Manutenção do Programa de Bolsa Família

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

e de Cadastro Único-IGDBF/2051-Manutenção do Único Sistema de Assistência Social-IGD/SUAS/2015-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/2040-Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Fontes** – 00, 01, 02, 04, 14, 19, 28, 29

**Elemento de Despesa**-3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

23

**7. Vigência:**

7.1. O prazo de vigência da contratação será **por 12 meses**, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8. Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**9. Obrigações da Contratada:**

9.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10. Obrigações da Contratante:**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Acompanhar todo o serviço estabelecido nas especificações;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**

**CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

e da proposta, para fins de aceitação;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. Da Condição de Execução dos Serviços:**

11.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, procederá a entrega dos veículos no Departamento de Gestão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

11.2 CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação formal do Departamento;

11.3 Os veículos deverão ser entregues para locação, abastecidos, limpos, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, entre outros) exigidos pelos Órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições ao fim do prazo de locação;

11.4 A CONTRATADA locará veículos próprios, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as disposições do Código Brasileiro de Trânsito;

11.5 Os veículos deverão estar bem conservados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o Órgão de Trânsito (IPVA, Seguro Obrigatório, CRLV, entre outros);

11.6 Os veículos deverão estar em excelente condição mecânica, elétrica, de capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança em todos os bancos e os pára-brisas ou vidros de janelas laterais sem rachaduras ou trincos;

11.7 Na hipótese de algum veículo apresentar problemas mecânico, de parte elétrica ou lataria, que dificultem ou impeçam seu funcionamento e uso normal, deverão ser imediatamente reparados, caso não seja possível fazê-lo em até no máximo 04 (quatro) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE, deverá ser prontamente substituído, sem que isso acarrete qualquer custo adicional;

11.8 A CONTRATADA deverá manter um programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante, com substituição do veículo (se não houver conserto) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por igual ou similar, em casos de avaria, qual seja mecânica, de chaparia, ou em caso de manutenção;

11.9 As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia, entre outros) deverão ser realizadas no prazo que possibilite a segurança no deslocamento de todos, ou seja, todas as despesas com manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA, além do fiel acompanhamento dessas manutenções;

11.10 O combustível necessário ao deslocamento dos veículos locados durante a execução do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE;

11.11 A Contratada deverá disponibilizar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada;

11.12 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

11.13 Os veículos solicitados deverão estar em nome da empresa CONTRATADA, além de estarem licenciados em Quijingue;

11.14 Os veículos deverão ser recolhidos diariamente na Garagem Municipal do Departamento de Gestão de Patrimônio ou estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde, quando não estiverem em serviço, inclusive nos feriados e finais de semana;

11.15 Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre;

11.16 Os veículos locados deverão ser, preferencialmente, nas cores branca ou prata, para atender a padronização de cores da frota;

11.17 Os veículos deverão possuir Seguro Total (com franquias) - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros;

11.18 A empresa contratada deverá apresentar o veículo com o cartão de seguro, apólice ou telefone que devemos solicitar a assistência, quando necessário. Cobertura total ou para terceiros e as demais bonificações e coberturas ficam a critério da empresa contratada;

11.19 Em caso de uso do seguro, a franquia será por conta da CONTRATADA;

11.20 A forma de pagamento será mensal;

11.21 A frota deverá ser substituída por veículos novos (zero km) considerando os seguintes prazos: Lote I e V: a cada 24 (vinte e quatro) meses; Lote II, III e IV: a cada 30 (trinta) meses;

11.22 A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas as partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros, entre outros;

11.23 A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Departamento de Gestão de Patrimônio. Antes de realizar o pagamento a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos na legislação;

11.24 A Contratada deverá encaminhar ao Divisão de Gestão de Frota, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso;

11.25 Nos casos em que o Divisão de Gestão de Frota não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias, decorrentes de infrações;

## 12. Da Prorrogação do Contrato:

12.1 A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, desde que seja comprovado que os serviços prestados tenham sido realizados regularmente e satisfatoriamente.

## 13. Disposições Gerais:

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

- I. A Prefeitura Municipal de Quijingue reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os serviços deverão seguir o cronograma e o local indicado na ordem de serviços e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades do Município de Quijingue - Bahia.

27

**LOTE I**

**Valor total geral (12 meses) por Extenso:**

**Valor total geral (12 meses) por Extenso:**

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses,
- O prazo de apresentação dos veículos será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de serviço do Departamento de Gestão de Patrimônio.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado;

Quijingue, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades do Município de Quijingue - Bahia.**

28

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE  
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ comonosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Quijingue, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

29

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Quijingue, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO

SOCIALCNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

LEGALE ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO**  
**ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

30

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Quijingue, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO  
SOCIALCNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE  
LEGALE ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

31

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quijingue, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO

SOCIALCNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

LEGALE ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA**ANEXO VII  
MINUTA CONTRATO**

32

O **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço e número de CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., CNPJ/CPF n.º ....., com endereço na....., ....., ....., representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., expedida por ....., e CPF n.º ....., com endereço na....., doravante denominado (a) **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº xxx2021 e Processo Administrativo 093/2021**, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades do Município de Quijingue - Bahia.**

Parágrafo Primeiro – O regime de execução será de forma PARCELADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 meses, contar da retirada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento ou serviços, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial deste Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

Vetar o emprego de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde;

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos dos objetos contratados, ou rejeitá-lo;

33

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Assinar o respectivo instrumento contratual decorrente, deste Termo de Referência;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Órgão Gerenciador ou às CONTRATANTES, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

**Órgão**-02-Secretaria de Governo/03-Secretaria Municipal de Administração/04-Secretaria Municipal de Finanças/05-Secretaria Municipal de Educação/06-Secretaria Municipal de Saúde/08-Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/07-Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos/09-Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico.

**Unidade**-02.01-Secretaria de Governo/03.01-Secretaria Municipal de Administração/04.01-Secretaria Municipal de Finanças/05.01-Secretaria Municipal de Educação/06.01-Secretaria Municipal de Saúde/08.01-Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/08.02-Fundo Municipal de Assistência Social/07.01-Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos/09.01-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Projeto/Atividade**-2057-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Governo/2041-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Administração/2005-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Finanças/2025-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação/2027-Manutenção e Desenvolvimento do EJA/2045-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/2046-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/2004-Manutenção das Ações Odontológicas Básicas (Saúde Bucal)/2006-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde/2012-Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde/2014-Manutenção do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde/2017-Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da Família/2018-Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade/2020-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária/2052-Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS)/2053-Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde/2033-Manutenção do Conselho Tutelar/2037-Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer/2056-Gestão das Ações do Fundo da Criança e do Adolescente-CMDCA/2034-Manutenção do Programa Primeira Infância (Criança Feliz)/2036-Manutenção do Programa de Ações Estratégicas do PETI/2039-Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos-PAEFI/2049-Manutenção da Proteção Social Básica/2050-Manutenção do Programa de Bolsa Família e de Cadastro Único-IGDBF/2051-Manutenção do Único Sistema de Assistência Social-IGD/SUAS/2015-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/2040-Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA**Fontes** – 00, 01, 02, 04, 14, 19, 28, 29**Elemento de Despesa**-3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo ordenador de despesa da Secretaria;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxx (xxxxx), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Quijingue.

36

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será em 30 dias, conforme Parágrafo Setimo;

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente,

cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quijingue, situado na praça Hermógenes José da Silva, s/n, Centro - Quijingue – Bahia, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de Quijingue – Ba reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo Sexto - Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo Sétimo - O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao setor de compras;

Parágrafo Oitavo - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

Parágrafo nona - A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo supervisor de Contratos e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo Décima - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Décimo primeiro - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die. Parágrafo Décimo Terceiro - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

37

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência; b) multa administrativa; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Quijingue; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa; b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário do Município ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário do Município de Quijingue. c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário do Município de Quijingue.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas; b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput :

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**

**CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Quijingue enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, por meio da Comissão de Cadastro de Fornecedores de Quijingue.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a sala de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**

**CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

nas alíneas c e d do caput , de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Quijingue.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do

**CNPJ: 13.698.782/0001-26 Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**

**CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

Município de Quijingue, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

41

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Euclides da Cunha, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Quijingue - Ba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Weligton Cavalcante de Gois  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA  
CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA**ANEXO VIII****MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO  
PÚBLICO**

42

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quijingue, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

43

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Quijingue, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do Representante:

**RG e CPF****OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**